CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 19/03/2013
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 262/2013
DATA 19 MAR. 2013 HORAS 09:36
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.081, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

"Dispõe sobre doação de áreas do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum para uso privado do Poder Público Municipal, a área descrita no Parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – Os imóveis objetos desta Lei caracterizam-se como sendo:

I- Lote nº 01 ao nº 04, da Quadra 43, do Loteamento Setor União V, situado neste Município, com área total de 3.936 m2, (três mil novecentos e trinta e seis metros quadrados) conforme segue:

Lote n. 01, da quadra 43, situado na Rua 21, esquina com a Avenida "X", do Loteamento Setor União V, desta cidade, com área de 900,00 m², medindo 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com o lote 03; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 02; e 30,00 do lado esquerdo, confrontando com a Avenida "X". **Havido por força do art. 4º, do Decreto-Lei 271/67, de 28/02/1967; cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado sob o nº. R-2/2.537, livro 2-N Registro Geral, fls. 187, em 27 de setembro de 1979.**

Lote nº. 02, da quadra 43, situado na Rua 21, esquina com a Rua "I", do Loteamento Setor União V, desta cidade, com área de 900 m², medindo 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua 21; 30,00 metros de fundo, confrontando com lote 04; 30,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua "I"; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 01. **Havido por força do art. 4º, do Decreto - Lei nº. 271/67, de 28/02/1967; cujo Loteamento encontra-se devidamente registrado nº R-2/2.537, livro 2-N Registro Geral, fls. 187, em 27 de setembro de 1979.**

Lote nº. 03, da quadra 43, situado na Rua Lateral, esquina com a Avenida X, do loteamento Setor União V, desta cidade, com área de 1.302,75 m², medindo 34,00 metros de frente, confrontando com Rua Lateral; 30,00 de fundo, confrontando com o lote 01; 51,25 metros do lado direito, confrontando com a Avenida X; e 35,60 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, Rua 14 de Novembro, n.º 1.500, Centro, inscrito no CGC-MF sob n.º**

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

01.803.618/001-52. Reg. Ant. R-2/2.537, livro 2-N Registro Geral, fls. 187, em 27/09/1979.

Lote n.º 04, da quadra 43, situado da Rua Lateral, esquina com a Rua I, do Loteamento do Setor União V, desta cidade, com área de 833,25 m², medindo 34.00 metros de frente, confrontando com a Rua Lateral; 34.00 metros de fundo, confrontando com o lote 03; e 19.95 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua I. **PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na Rua 14 de Novembro, n.º 1.500, Centro, inscrito no CGC/MF sob n.º 01.803.618/0001-52. Reg. Ant. R2/2.537, livro 2-N Registro Geral, fls. 187, em 27/09/1979.**

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação ao ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direto público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.786.029/0001-03 para uso da Secretaria do Estado da Segurança Pública, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: sob o n. 25.053.109/0001-18, as áreas descritas no parágrafo único do art. 1º desta lei destinada, exclusivamente, a construção do Complexo da Polícia Civil de Gurupi.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de março de 2013.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal